

150ª Assembleia Geral Extraordinária

Data: 12 de agosto de 2020.
Webconferência, 09h

Acionistas e Membros do Conselho de Administração:

- HUDSON ROBERTO JOSÉ - Membro
- JOÃO CARLOS ORTEGA - Membro
- JORGE LUIZ LANGE - Membro
- LUIZ AUGUSTO SILVA - Membro
- REINHOLD STEPHANES – Membro
- THYAGO ANTONIO PIGATTO CAUS - Membro

Acionistas:

Marcelo Curado - Representante do Estado do Paraná
Agência de Fomento Do Paraná S.A – Fomento Paraná
Celepar
Codapar
Sanepar
Prefeitura Municipal de Apucarana
Prefeitura Municipal de Arapongas
Prefeitura Municipal de Jaguariaiva
Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Prefeitura Municipal de Piraí Do Sul
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Prefeitura Municipal de Sengés
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz

Convidados:

Anelize Empinotti - Secretária-Geral

Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Extraordinária (150ª)

1. Eleição de Membro do Conselho Administração.

Objetivo: Realizar a eleição do Sr. **CESAR VINICIUS KOGUT**, como membro do Conselho de Administração, em substituição ao HUDSON ROBERTO JOSÉ, em conformidade com o art. 132, III, da Lei nº 6.404/1976 e demais disposições estatutárias, para completar o mandato de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reconduções, conforme art. 19 do Estatuto Social.

Justificativa: Indicação do senhor Governador do Estado, conforme Ofício CEE/G 310/20, e parecer favorável, conforme Informação CCEE nº 64/2020.

2. Alteração na Estrutura Organizacional

2.1. Alteração de subordinação – Secretaria-Geral – SEGE e Unidade de Controle Interno – UCI.

- Objetivo:

1. Alteração de subordinação:

A **Secretaria-Geral - SEGE**, atualmente vinculada à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, da Diretoria Administrativo-Financeira – DIAF, passará a subordinar-se à Presidência.

A **Unidade de Controle Interno - UCI**, atualmente vinculada ao Conselho de Administração, passará a subordinar-se à Presidência, no nível de assessoramento.

- Justificativa:

Secretaria-Geral: A alteração se faz necessária, haja vista que as atribuições designadas à Secretaria-Geral – SEGE são diretamente vinculadas ao assessoramento das reuniões dos órgãos de deliberação executiva da Companhia (Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembleia de Acionistas), sendo essencial sua vinculação ao dirigente máximo da COHAPAR.

Unidade de Controle Interno: No intuito de atender as orientações constantes das Resoluções e Cartilhas divulgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e Controladoria Geral do Estado – CGE, faz-se necessário subordinar a Unidade de Controle Interno – UCI ao dirigente máximo da COHAPAR (titular da Companhia).

Conforme disposições da *Cartilha Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno para Jurisdicionados* emitida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR:

“A unidade central de controle interno funciona como uma estrutura orientadora de políticas de controles internos instituídas pela entidade, as quais estão presentes nas diversas unidades operacionais e são executadas por todo corpo funcional, independentemente do nível hierárquico ou da função exercida.

*Assim, cada Poder (Executivo, Legislativo e Judiciário) deverá criar e implementar o seu próprio Sistema de Controle Interno, salvaguardando a sua autonomia e independência, com uma estrutura condizente ao porte e à complexidade de cada Poder, **vinculada diretamente ao chefe máximo, evitando subordinação hierárquica a qualquer outro órgão ou unidade da Administração Pública.**” (grifo nosso)*

- Impacto Financeiro: Não haverá impacto financeiro com a reestruturação proposta.

2.2. Alteração das Macro Funções – Secretaria-Geral – SEGE.

- Objetivo:

1) Alteração das Macro Funções da Secretaria-Geral, com exclusão:

- Da obrigatoriedade de manter sob sua guarda os contratos da Companhia, haja vista que essa atribuição é exercida pelo Departamento de Licitação – DELI e pela Divisão de Contratos – DVCT;
- Do cadastro de documentos de clientes internos no E-protocolo, haja vista que esta atividade atualmente é exercida pelas próprias áreas demandantes na Companhia.

2) As Macro Funções passarão a ter a seguinte redação:

Secretaria-Geral - SEGE

- Gerenciar, controlar e elaborar atos e normas administrativas;
- Preparar, convocar, orientar e assessorar reuniões das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, bem como elaborar as respectivas atas;
- Arquivar e manter sob sua guarda e responsabilidade documentos oficiais da Empresa, tais como atas de reuniões, livros de registro, ofícios e atos administrativos ~~e—contratos~~, bem como documentação dos Diretores, Superintendentes e Conselheiros;
- Providenciar os registros obrigatórios de atas e livros de atas na Junta Comercial;
- Emitir e disponibilizar as certidões de regularidade fiscal e certidão simplificada da Cohapar, bem como atualizar as certidões e a documentação da Companhia junto ao sistema de Gerenciamento de Materiais e Serviços do Estado – GMS e emitir certificado de regularidade;
- Orientar os colaboradores sobre a forma correta de emissão de documentos internos e externos da empresa;
- Recepcionar mensagens da Caixa Postal (e-mail) da Cohapar e encaminhar aos setores responsáveis;
- Assessorar na elaboração de normas e procedimentos para a execução das atividades da Cohapar;
- Assessorar a Diretoria na rotina administrativa pertinente e no acompanhamento de processos encaminhados à Secretaria para inclusão em pauta de reunião;
- Gerir, no que for pertinente à Cohapar, o Sistema de Protocolos Integrados – SPI;
- Receber, cadastrar no Sistema de Protocolos Integrados – SPI e encaminhar os documentos recebidos de clientes ~~internos~~ e externos da Cohapar;
- Receber, processar e efetuar a distribuição e controle de malotes e correspondências recebidos e encaminhados pela Companhia;
- Administrar o Arquivo-Geral da Companhia.

3. Alteração do Estatuto Social

- Objetivo:

1) Alteração Estatuto Social com a inclusão de Capítulo específico para o Sistema de Controle Interno – SICOI, visando, especialmente:

- Atualizar as disposições aprovadas na 335ª Reunião do Conselho de Administração, de 29/05/2019.
- Incluir a previsão de substituição em caso de vacância, ausências ou impedimentos do Agente de Controle Interno.

Para tanto, propõe-se a alteração das disposições previstas no artigo 73 do Estatuto Social, bem como a criação de Capítulo X específico para o SICOI, com conseqüente renumeração dos artigos e capítulos posteriores, conforme segue:

CAPÍTULO X

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SICOI

Art. 71 O Sistema de Controle Interno – SICOI compreende as práticas operacionais usadas para ajudar a Administração, de forma coordenada, a garantir o alcance de seus objetivos e metas, dentro dos preceitos da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.

§1º O Sistema de Controle Interno será constituído por todas as unidades pertencentes à estrutura organizacional da Companhia;

§2º A Unidade de Controle Interno – UCI é o órgão central do Sistema de Controle Interno;

§3º O Sistema de Controle Interno será normatizado através de Regimento Interno específico a ser elaborado pela Unidade de Controle Interno e aprovado pelo Conselho de Administração;

Art. 72 O titular da Unidade de Controle Interno ocupará a função de Agente de Controle Interno da Companhia e será designado pelo Conselho de Administração;

§1º O Controlador Interno terá mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

§2º O titular da Unidade de Controle Interno deverá ser empregado com formação de nível superior e mais de 3 (três) anos de serviço no âmbito da Cohapar;

§3º Ocorrendo a vacância do cargo antes do término do mandato, caberá ao Conselho de Administração a designação de substituto que completará o mandato;

§4º Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Controlador Interno será substituído por empregado por ele indicado, que preencha os requisitos mínimos do cargo;

§5º A fim de prestigiar a independência funcional para o exercício da função, ao Controlador Interno, será concedida, durante o exercício da função e até um ano após o final de seu mandato, estabilidade provisória.

- Fundamento Reestruturação Organizacional:
Parecer Jurídico nº 235/2020, que verifica a legalidade da alteração pretendida, e, ainda, sugere a alteração do Estatuto Social com a inclusão de Capítulo específico para o Sistema de Controle Interno – SICOI, que deverá ser apreciado em Assembleia Geral. Reunião de Diretoria nº 56, realizada em 21/07/2020, que apreciou as alterações propostas, nos termos do Art. 40, inciso III, “k”, do Estatuto Social, encaminhando para aprovação do Conselho de Administração nos termos do Art. 29, inciso X do mesmo normativo, que dispõe:

Art. 29 Além das atribuições previstas em Lei competete ainda ao Conselho de Administração:

X - apreciar as propostas de modificação de estrutura organizacional da Companhia, até o nível de Gerência;

Decisão exarada na 335ª Reunião do Conselho de Administração, de 29/05/2019, que acatou:

*“a) a inclusão do critério antiguidade, ficando estabelecido que os empregados designados para exercer as funções de Agente de Informação e Ouvidor, Agente de Integridade e Compliance e Agente de Controle Interno deverão ter, no mínimo, 3 (três) anos de trabalho na Companhia, bem **como b) a instituição de mandato para o Agente de Controle Interno, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, devendo esta última ser encaminhada à Assembleia Geral para aprovação, por se tratar de alteração estatutária.**” (grifo nosso)*